NAVIO PATRULHA ´GUAIBA´

Estudo Técnico Preliminar 78/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63379.000233/2026-81

2. Descrição da necessidade

O Navio-Patrulha Guaíba necessita realizar a substituição do forro do teto do rancho, visando manter as condições adequadas de conservação das instalações. A intervenção busca solucionar problemas de desgaste e deterioração do revestimento existente, quando constatados. A manutenção do teto é importante para preservar a higiene, a segurança e a funcionalidade do ambiente destinado à alimentação dos militares. O serviço deverá considerar as particularidades construtivas e operacionais da embarcação. Dessa forma, pretende-se assegurar condições apropriadas de utilização e conservação do espaço.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Convés	1°Ten Hugo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atender aos requisitos mínimos para a contratação, os itens deverão estar em conformidade com a descrição sumária e completa deles, devendo também atender aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado em consulta direta com fornecedores, o qual, tendo em vista as especificações do serviço, são plenamente capacitados ao fornecimento integral deste.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de substituição do forro do teto do rancho do Navio-Patrulha Guaíba. Os serviços deverão compreender a remoção do revestimento existente, a preparação da superfície e a instalação do novo forro. Deverão estar incluídos o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, fixadores e demais insumos necessários. Os materiais empregados deverão apresentar resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com as condições de utilização a bordo. Ao término, a área deverá ser

entregue limpa, organizada e em condições adequadas de uso, após inspeção e aceite da Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS FORROS NAVAIS, COM INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO TÉRMICO, REVESTIMENTO DECORATIVO ANTICHAMA E RECUPERAÇÃO DOS ELEMENTOS DE SUSTENTAÇÃO DO NAVIO-PATRULHA GUAÍBA (P-41) **Unidade de fornecimento:** Serviço (SV) **Quantidade:** 01 (um) **Área de referência:** 75,00 m², acrescida da área do Passadiço a ser levantada. **Local de execução:** Navio-Patrulha Guaíba (P-41), Natal/RN. 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviço completo de revitalização e substituição dos forros navais do Navio-Patrulha Guaíba (P-41), compreendendo a desmontagem e retirada dos painéis existentes, fornecimento e instalação de novos painéis removíveis de compensado naval, aplicação de revestimento decorativo laminado de alta pressão (HPL), com propriedades antichama e acabamento na cor ovo, instalação de isolamento térmico em lã de vidro aluminizada, substituição das barras chatas, cantoneiras, elementos de fixação e acabamento, além da inspeção, recuperação e eventual substituição de componentes da estrutura metálica de sustentação. 1.2. O serviço abrangerá os tetos dos seguintes compartimentos: a) Rancho; b) Cobertas de rancho de Cabos e Marinheiros; c) Cobertas de rancho de Suboficiais e Sargentos;	18180	SV	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00

d) Praça d'Armas; e

e) **Passadiço**.

1.3. A intervenção tem como finalidade revitalizar integralmente os tetos dos compartimentos, melhorar o acabamento interno, reduzir a transferência de calor proveniente do convés metálico superior, preservar equipamentos e instalações existentes e restabelecer condições adequadas de segurança, higiene, conforto térmico e facilidade de manutenção.

1.4. A contratação compreenderá todas as etapas necessárias à entrega do sistema de forro completamente instalado, incluindo levantamento dimensional, desmontagem, fabricação e acabamento dos novos painéis, tratamento e substituição dos componentes metálicos, instalação do isolamento, preparação dos pontos para iluminação, montagem, alinhamento, limpeza, inspeção e testes finais.

1.5. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, consumíveis, transporte, mão de obra especializada, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à conclusão dos serviços serão fornecidos pela contratada.

2. INSPEÇÃO INICIAL E LEVANTAMENTO DIMENSIONAL

2.1. Antes do início da execução, a contratada deverá realizar levantamento dimensional dos tetos dos cinco compartimentos, identificando a quantidade, largura, comprimento, espessura e posição dos painéis existentes.

2.2. O levantamento deverá abranger barras chatas, cantoneiras, suportes, perfis, fixações, pontos de iluminação, passagens de cabos, eletrodutos, redes, tubulações, dutos e demais interferências no entreforro.

2.3. A contratada deverá apresentar croqui ou desenho de distribuição dos novos painéis, contendo dimensões, posicionamento, juntas, elementos de sustentação e localização dos pontos destinados às luminárias normais e de emergência.

2.4. A distribuição deverá preservar a possibilidade de remoção individual dos painéis para inspeção e manutenção dos sistemas existentes.

2.5. Não serão admitidos cortes improvisados, folgas excessivas, interferências com equipamentos ou alterações não autorizadas na configuração dos compartimentos.

3. DESMONTAGEM E RETIRADA DOS FORROS EXISTENTES

3.1. A contratada deverá executar a desmontagem integral dos painéis de compensado naval existentes nos tetos dos cinco compartimentos.

3.2. A desmontagem incluirá a retirada das barras chatas, cantoneiras, parafusos, presilhas e acessórios que serão substituídos.

3.3. Durante a execução, deverão ser preservados cabos elétricos, eletrodutos, redes, tubulações, equipamentos, estruturas, instrumentos e demais instalações existentes.

3.4. As luminárias existentes que necessitem ser retiradas para viabilizar a desmontagem deverão ser previamente desenergizadas. Sua retirada e desconexão elétrica não integram o fornecimento da contratada, devendo ser realizadas por pessoal autorizado da Administração ou por contratação específica.

3.5. A contratada deverá coordenar a desmontagem com a fiscalização para evitar danos às instalações e impedir a realização de atividades em locais sem liberação de segurança.

3.6. Os materiais removidos deverão ser identificados e apresentados à fiscalização para definição quanto à guarda, reaproveitamento ou destinação.

3.7. O descarte de materiais pertencentes à Administração dependerá de autorização expressa.

4. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS NOVOS PAINÉIS DE COMPENSADO NAVAL

4.1. Deverão ser fornecidos e instalados novos painéis removíveis de compensado naval em substituição integral aos existentes.

4.2. O compensado deverá ser multilaminado, com colagem resistente à água e à umidade, destinado a aplicações navais, com classificação

de colagem exterior conforme ABNT NBR ISO 12466-2 ou comprovação técnica equivalente.

4.3. As chapas deverão ser novas, sem empenamentos, fissuras, delaminações, defeitos superficiais relevantes ou irregularidades capazes de comprometer sua resistência e acabamento.

4.4. A espessura nominal de referência será de 12 mm, condicionada à conferência dimensional, à capacidade de sustentação e à aprovação técnica da fiscalização, considerando o peso do laminado decorativo e do isolamento térmico.

4.5. Todos os painéis deverão ser cortados conforme levantamento dimensional, apresentando encaixes regulares e permitindo sua remoção individual.

4.6. As bordas de madeira não cobertas por revestimento deverão receber proteção seladora adequada à utilização em ambiente úmido e com propriedades de segurança contra incêndio compatíveis com a aplicação.

4.7. O sistema completo de forro, incluindo compensado, revestimento e adesivos, deverá possuir comprovação de atendimento aos requisitos de reação ao fogo estabelecidos pela autoridade técnica naval competente.

4.8. Não serão aceitos MDF, MDP, aglomerados ou compensados comuns sem comprovação das características exigidas.

5. APLICAÇÃO DO REVESTIMENTO DECORATIVO ANTICHAMA

5.1. A face inferior de todos os novos painéis de compensado naval, correspondente à superfície aparente dos tetos, deverá receber revestimento decorativo em **laminado de alta pressão (HPL), tipo Fórmica, obrigatoriamente na cor ovo, com propriedades antichama ou retardantes de propagação de chama comprovadas**.

5.2. Adota-se como referência técnica o laminado Formica Fogo Retardante, ou produto equivalente de desempenho igual ou superior, com acabamento liso, preferencialmente acetinado, e características apropriadas à utilização em revestimentos internos de embarcações.

	5.3. O laminado deverá apresentar: a) Acabamento liso, homogêneo e uniforme; b) Cor ovo, aprovada por amostra física; c) Espessura nominal de referência entre 0,8 e 1,0 mm; d) Resistência à limpeza habitual, manchas, umidade ambiental e abrasão moderada; e) Estabilidade dimensional e adequada aderência ao compensado; f) Propriedades retardantes à propagação de chamas comprovadas mediante relatório de ensaio ou certificação reconhecida; g) Baixa propagação superficial de chama, conforme a classificação aplicável ao uso naval; h) Ausência de bolhas, riscos, trincas, descolamentos, lascamentos e alterações de tonalidade. 5.4. **Não será aceita Fórmica convencional sem comprovação de comportamento ao fogo adequado à aplicação**, ainda que apresente espessura, cor e acabamento semelhantes aos especificados. 5.5. A classificação de material antichama ou retardante de chama não poderá ser utilizada como equivalente automático à classificação de material incombustível. 5.6. Caso os requisitos técnicos aplicáveis ao Navio exijam componentes incombustíveis, a contratada deverá apresentar solução previamente aprovada pela Administração, não sendo permitido utilizar revestimento apenas retardante como substituto de material comprovadamente incombustível. 5.7. A colagem do laminado ao compensado naval deverá ser realizada com adesivo industrial indicado pelo fabricante do revestimento e aprovado para as condições de utilização, considerando também o comportamento ao fogo do conjunto após a cura. 5.8. A superfície deverá ser previamente limpa, seca, regularizada e preparada, sendo observados os tempos de aplicação, prensagem e cura recomendados.						

5.9. O revestimento deverá cobrir integralmente a face aparente dos painéis, com cortes precisos e acabamento regular nos encontros, cantos e bordas.

5.10. A contratada deverá apresentar amostra física na cor ovo para aprovação prévia da fiscalização, garantindo padronização de tonalidade nos cinco compartimentos.

5.11. Não serão aceitas diferenças perceptíveis de tonalidade entre painéis contíguos, bolhas, ondulações, bordas levantadas, excesso de adesivo ou acabamento irregular.

6. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO

6.1. A face superior dos novos painéis de compensado naval deverá receber isolamento térmico constituído por feltro de lã de vidro aluminizado, com espessura nominal de 50 mm e densidade nominal de 16 kg/m³.

6.2. Adota-se como referência técnica o feltro Isover Isoflex 16/50, na configuração aluminizada, ou equivalente de desempenho igual ou superior.

6.3. O isolante deverá apresentar:

a) Composição em fibras de vidro aglomeradas;

b) Espessura nominal de 50 mm;

c) Densidade nominal de 16 kg/m³, observadas as tolerâncias do fabricante;

d) Condutividade térmica máxima de 0,040 W/(m·K), na temperatura média de ensaio declarada;

e) Resistência térmica mínima de referência de 1,25 m²·K/W;

f) Revestimento aluminizado reforçado em uma das faces;

g) Estabilidade dimensional e térmica;

h) Comprovação da classificação de reação ao fogo do produto revestido.

6.4. O material deverá ser instalado em camada única, sem compressão excessiva, com sua face não aluminizada voltada para o compensado naval e sua face

	aluminizada orientada para cima, em direção à chapa de aço do convés superior. 6.5. Deverá ser preservado espaço de ar entre a superfície refletiva e a chapa metálica superior, considerando a altura disponível do entreforro e as interferências existentes. 6.6. O isolante deverá cobrir integralmente as regiões previstas, sem faixas descobertas, vazios desnecessários ou interrupções entre segmentos, respeitando os afastamentos de segurança de equipamentos e instalações. 6.7. O quantitativo de material deverá corresponder à metragem final dos cinco compartimentos, acrescida de margem mínima de 10% para perdas de corte e instalação. 6.8. Não será admitida substituição por espuma sintética, ráfia aluminizada, poliestireno expandido ou outros materiais sem aprovação expressa e comprovação dos requisitos de segurança aplicáveis. 7. SISTEMA DE FIXAÇÃO ADESIVA DO ISOLAMENTO 7.1. O feltro de lã de vidro deverá ser fixado diretamente à face superior dos novos painéis de compensado naval, mediante sistema de colagem industrial. 7.2. A fixação deverá ocorrer exclusivamente na face não aparente dos painéis, sem perfurações passantes, pregos, grampos, parafusos ou quaisquer elementos capazes de comprometer o revestimento decorativo da face inferior. 7.3. Deverá ser empregado adesivo industrial de contato à base de dispersão aquosa de polímeros, preferencialmente policloropreno em dispersão aquosa, com resistência térmica, estabilidade e capacidade de retenção adequadas ao isolamento fibroso. 7.4. Adota-se como referência técnica preliminar o adesivo 3M Fastbond 30 ou equivalente, condicionado à comprovação técnica expressa da adequação à colagem entre a face fibrosa da lã de vidro especificada e o compensado naval.						

	7.5. A comprovação deverá abranger aderência aos dois substratos, retenção em instalação horizontal, resistência às vibrações, estabilidade térmica, durabilidade, condições de cura e reação ao fogo do adesivo após a cura. 7.6. O consumo e o método de aplicação deverão seguir documentação técnica do sistema aprovado, sendo responsabilidade da contratada fornecer toda a quantidade necessária. 7.7. Antes da execução integral, a contratada deverá apresentar painel-piloto composto por compensado naval, revestimento decorativo, adesivos, isolamento térmico e acabamento aluminizado. 7.8. O painel-piloto deverá ser inspecionado após a cura integral, com verificação da aderência, remoção e movimentação, sem desprendimento do isolamento ou danos à face aparente. 7.9. A execução definitiva dependerá da aprovação da amostra pela fiscalização e da documentação de segurança contra incêndio dos materiais. 8. FECHAMENTO DAS BORDAS E EMENDAS DO ISOLAMENTO 8.1. Todas as bordas cortadas, extremidades, recortes e emendas da lã de vidro deverão receber fechamento integral com fita aluminizada reforçada própria para isolamento térmico, do tipo FSK. 8.2. A fita deverá possuir folha de alumínio, reforço fibroso, adesivo industrial de alta aderência e características de reação ao fogo adequadas à aplicação. 8.3. O fechamento compreenderá a aplicação da fita sobre a face aluminizada, dobramento sobre toda a lateral de 50 mm e prolongamento até a superfície superior do compensado naval, com ancoragem adequada e pressionamento por rolete ou espátula. 8.4. Quando uma única fita de 75 mm não permitir o fechamento integral, deverão ser utilizadas tiras adicionais sobrepostas ou fita de maior largura. 8.5. As emendas entre segmentos do isolante deverão receber fita						

	aluminizada centralizada sobre a junta, com sobreposição mínima de 25 mm em cada lado. 8.6. Recortes destinados a passagens de cabos, suportes e pontos de iluminação deverão receber o mesmo tratamento, sem deixar fibras minerais expostas. 8.7. Não serão aceitas bordas abertas, fibras expostas, fitas soltas, cantos descobertos, descontinuidades ou reparos improvisados. 8.8. A contratada deverá fornecer a quantidade total de fita necessária ao fechamento de todos os painéis, emendas, perímetros, recortes e reforços. 9. SUBSTITUIÇÃO DAS BARRAS CHATAS, CANTONEIRAS E FIXAÇÕES 9.1. Deverão ser substituídas todas as barras chatas, cantoneiras e peças metálicas removíveis de fixação e acabamento dos forros dos cinco compartimentos. 9.2. Os novos componentes deverão ser fabricados preferencialmente em aço inoxidável AISI 304, utilizando AISI 316 quando necessário em razão das condições de corrosão e exposição. 9.3. As peças deverão possuir dimensões, seções e capacidade mecânica apropriadas ao novo sistema de forro, considerando o peso dos painéis, laminados, isolantes e acessórios efetivamente suportados. 9.4. Todas as peças deverão possuir superfícies regulares, bordas sem rebarbas, perfurações precisas e acabamento estético uniforme. 9.5. Os elementos de fixação deverão ser novos, resistentes à corrosão e adequados aos materiais empregados. 9.6. A instalação deverá assegurar sustentação firme, ausência de vibração excessiva e possibilidade de desmontagem dos painéis para manutenção. 9.7. Não serão aceitos componentes com corrosão, deformações, desalinhamentos, folgas excessivas ou capacidade de sustentação insuficiente. 10. INSPEÇÃO E EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA						

10.1. Após a desmontagem dos forros, a contratada deverá inspecionar a estrutura metálica de sustentação, incluindo perfis, travessas, suportes, pontos de ancoragem e demais componentes existentes.

10.2. Os componentes em condições satisfatórias deverão receber limpeza e tratamento anticorrosivo localizado quando necessário.

10.3. Os componentes que apresentarem corrosão severa, perda de seção, fissuras, deformações ou comprometimento de fixação deverão ser identificados em relatório fotográfico.

10.4. A eventual substituição dependerá de autorização da fiscalização, com indicação das peças, dimensões, quantidade e solução técnica aprovada.

10.5. Os novos componentes deverão apresentar resistência mecânica suficiente para sustentar o sistema de forro, recebendo proteção anticorrosiva adequada ao ambiente naval.

10.6. Cortes, soldagens ou alterações em estruturas vinculadas ao Navio dependerão de autorização específica e cumprimento dos requisitos de segurança para trabalhos a quente.

10.7. Os quantitativos máximos de reparação e substituição estrutural deverão constar da planilha contratual, com unidades mensuráveis, sendo vedada execução de serviços adicionais sem a devida autorização e formalização.

11. PREPARAÇÃO DOS PONTOS PARA ILUMINAÇÃO

11.1. A contratada deverá fabricar e instalar os novos painéis considerando os pontos destinados às luminárias normais e de emergência dos cinco compartimentos.

11.2. Deverão ser previstos espaços e condições de fixação para **luminárias LED quadradas de sobrepor, com dimensões nominais de 200 mm × 200 mm**, observando a localização definida pela fiscalização.

11.3. Os painéis deverão receber as passagens, pequenos recortes, acabamentos e reforços locais necessários à futura instalação dessas luminárias, sem prejudicar a

integridade do compensado, do revestimento decorativo ou do isolamento térmico.

11.4. Por se tratar de luminárias de sobrepor, não deverão ser executadas aberturas de 200 mm × 200 mm para embutimento, salvo determinação expressa da fiscalização em função do modelo efetivamente utilizado.

11.5. Deverão ser preparados também os pontos destinados à instalação de luminárias de emergência, observando suas dimensões, posições e requisitos de fixação.

11.6. A preparação deverá assegurar:

a) Passagem protegida dos condutores;

b) Integridade e acabamento das bordas dos recortes;

c) Espaço suficiente para fixação das luminárias;

d) Preservação da ventilação necessária aos equipamentos;

e) Ausência de contato indevido entre isolamento térmico e componentes elétricos;

f) Removibilidade dos painéis;

g) Ausência de interferência com barras chatas, cantoneiras, perfis e demais elementos de sustentação.

11.7. Os pontos deverão ser identificados no desenho de distribuição dos painéis e aprovados pela fiscalização antes dos cortes definitivos.

11.8. **O fornecimento, a instalação, a fixação final, a ligação elétrica e os testes de funcionamento das luminárias LED e das luminárias de emergência não integram o objeto desta contratação.**

11.9. Também não integram o objeto o lançamento de novos cabos, a alteração de circuitos elétricos, a instalação de interruptores, dispositivos de proteção ou demais componentes de infraestrutura elétrica.

11.10. A responsabilidade da contratada ficará restrita à preparação física e ao acabamento dos painéis, incluindo as passagens, os recortes e os reforços necessários à posterior instalação das luminárias pela Administração ou por empresa

contratada especificamente para essa finalidade.

12. MONTAGEM E ACABAMENTO FINAL

12.1. A contratada deverá instalar os novos painéis nos cinco compartimentos, assegurando alinhamento, nivelamento, juntas regulares e acabamento uniforme.

12.2. O revestimento aparente deverá apresentar tonalidade ovo padronizada, sem diferenças perceptíveis entre painéis contíguos.

12.3. As barras chatas, cantoneiras e demais elementos metálicos deverão ser instalados sem folgas, desalinhamentos ou pontos de fixação desnecessariamente aparentes.

12.4. Os encontros dos painéis com anteparas, divisórias, estruturas e demais elementos deverão receber acabamento regular, sem frestas excessivas ou bordas de madeira expostas.

12.5. Todos os painéis deverão permanecer removíveis individualmente.

12.6. Não serão aceitos riscos, manchas, bolhas, deformações, resíduos de adesivo, fixações frouxas ou falhas de acabamento.

13. SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

13.1. A contratada deverá observar as exigências de segurança aplicáveis à execução de serviços em embarcações militares, especialmente quanto à proteção contra incêndio e à preservação das instalações elétricas.

13.2. O conjunto composto por compensado naval, laminado decorativo, adesivos, isolamento térmico, revestimento aluminizado e fitas deverá ser avaliado quanto à reação ao fogo, propagação superficial de chamas, geração de fumaça e demais requisitos pertinentes.

13.3. A documentação apresentada deverá permitir verificar a adequação do conjunto à utilização nos compartimentos abrangidos, incluindo o Passadiço.

13.4. Não será admitida utilização de material identificado apenas comercialmente como antichama ou retardante de chama sem

documentação técnica que comprove a classificação exigida para sua aplicação.

13.5. Caso a autoridade técnica naval exija materiais incombustíveis para determinados componentes, a especificação e a solução construtiva deverão atender a essa exigência, não sendo suficiente a utilização de materiais apenas fogo-retardantes.

13.6. Todos os trabalhos deverão preservar cabos, instalações elétricas, equipamentos, instrumentos e dispositivos de segurança existentes.

13.7. A contratada deverá adotar medidas de proteção de superfícies, controle de resíduos, prevenção de fontes de ignição e ventilação durante a aplicação de adesivos e demais produtos.

14. LIMPEZA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

14.1. A contratada deverá proteger móveis, equipamentos, pisos, instalações elétricas, instrumentos e demais componentes dos compartimentos.

14.2. Todos os resíduos gerados deverão ser recolhidos e removidos, incluindo compensados antigos, peças metálicas substituídas, aparas de laminado, fragmentos de lã de vidro, embalagens e resíduos de adesivos.

14.3. O manuseio da lã de vidro deverá ocorrer com medidas de proteção contra dispersão de fibras minerais.

14.4. A limpeza deverá abranger todas as áreas de trabalho e regiões acessíveis do entreforro afetadas pela execução.

14.5. Não será admitida entrega dos compartimentos com resíduos de obra, fibras minerais, poeira ou restos de materiais sobre equipamentos e instalações.

15. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

15.1. O recebimento ficará condicionado à inspeção conjunta entre a contratada e a fiscalização, verificando:

a) Substituição integral dos painéis dos cinco compartimentos;

b) Características do compensado naval;

c) Aplicação do laminado decorativo fogo-retardante na cor ovo;

d) Uniformidade do acabamento;

e) Documentação das propriedades de reação ao fogo;

f) Instalação do isolamento térmico na espessura e densidade exigidas;

g) Aderência do isolamento à face superior dos painéis;

h) Fechamento integral das bordas e emendas;

i) Substituição das barras chatas e cantoneiras;

j) Tratamento dos componentes metálicos existentes;

k) Execução dos reparos estruturais contratualmente previstos e autorizados;

l) Preparação dos pontos para luminárias LED de sobrepor de 200 mm × 200 mm;

m) Preparação dos pontos para luminárias de emergência;

n) Preservação das instalações elétricas, redes, dutos e equipamentos;

o) Alinhamento, nivelamento e estabilidade dos forros;

p) Removibilidade dos painéis;

q) Limpeza final e remoção dos resíduos.

15.2. A fiscalização poderá determinar a retirada de painéis selecionados para inspeção do isolamento, das fixações e da estrutura de sustentação.

15.3. Os painéis deverão permitir retirada e reinstalação sem deformações, desprendimento do isolamento ou danos ao acabamento.

15.4. Todos os defeitos decorrentes da fabricação, fornecimento ou instalação deverão ser corrigidos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

15.5. A contratada deverá apresentar registros fotográficos das etapas de

desmontagem, preparação, fabricação, revestimento, isolamento, instalação das peças metálicas e montagem final.

15.6. O recebimento definitivo dependerá da execução integral do serviço, aprovação dos acabamentos, apresentação da documentação técnica, correção das não conformidades e limpeza completa das áreas.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, consumíveis, transporte, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral.

16.2. Deverá assegurar a qualidade do acabamento, a segurança da instalação, a adequação dos materiais e o cumprimento dos procedimentos aprovados pela fiscalização.

16.3. Não poderá substituir materiais por produtos de desempenho inferior nem alterar as características do sistema sem autorização expressa.

16.4. Deverá preservar integralmente os equipamentos, instrumentos, redes, dutos, cabos, instalações elétricas e demais componentes existentes, com atenção especial ao Passadiço.

16.5. Deverá realizar todos os ajustes, recortes, acabamentos, correções e reposições de componentes danificados durante a execução, sem cobrança adicional.

16.6. Deverá comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer condições que comprometam a segurança ou impeçam a execução adequada dos serviços.

17. GARANTIA

17.1. A contratada deverá fornecer garantia contratual mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, fornecimento e execução, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

17.2. A garantia compreenderá falhas de aderência dos laminados e isolantes, abertura de emendas, desprendimento de componentes, defeitos de acabamento, soltura de peças metálicas e instabilidade decorrente da montagem.

	17.3. Todos os defeitos comprovadamente relacionados ao fornecimento ou à execução deverão ser corrigidos pela contratada, sem custos adicionais. **RESULTADO ESPERADO:** Revitalização integral dos tetos do Rancho, das Cobertas de Rancho de Cabos e Marinheiros, das Cobertas de Rancho de Suboficiais e Sargentos, da Praça d'Armas e do Passadiço do Navio-Patrulha Guaíba (P-41), mediante instalação de novos painéis removíveis de compensado naval revestidos com laminado decorativo fogo-retardante na cor ovo, isolamento térmico em lã de vidro aluminizada de 50 mm fixado por adesivo industrial, substituição das barras chatas e cantoneiras, tratamento ou substituição dos elementos estruturais previstos, preparação física dos pontos de iluminação normal e de emergência, preservação das instalações existentes e entrega dos compartimentos com acabamento uniforme, segurança e condições adequadas de utilização.					

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 60.000,00

O custo estimado da contratação é de R$ 60.000,00(sessmil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento da solução considerando sua inviabilidade técnica e econômica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes neste caso.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada com o Planejamento Estratégico do NPa “Guaíba” e trata-se de uma demanda eventual.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A substituição do forro contribuirá para a recuperação e conservação das instalações do rancho do Navio-Patrulha Guaíba. Espera-se melhorar as condições de higiene, acabamento e funcionalidade do ambiente destinado à alimentação. A utilização de materiais adequados deverá proporcionar maior durabilidade e reduzir a necessidade de intervenções corretivas frequentes. A execução do serviço

também contribuirá para a preservação das estruturas e dos componentes adjacentes ao teto. Como resultado, busca-se manter um ambiente seguro, organizado e apropriado às atividades desenvolvidas a bordo.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os fornecedores deverão atender no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do serviço de substituição do forro do teto do rancho mostra-se tecnicamente viável e compatível com as necessidades do Navio-Patrulha Guaíba. A solução proposta permite recuperar as condições adequadas de conservação e utilização do ambiente. A execução por empresa especializada possibilitará o emprego de materiais e técnicas apropriados às características da embarcação. A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária, as especificações técnicas e os requisitos legais aplicáveis. Assim, declara-se viável a contratação por dispensa eletrônica,observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

HUGO LEONARDO DA SILVA FERREIRA

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 11:45:59.

THIAGO CAVALCANTE LOPES

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 21:58:52.